

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL 59/2018

CONTRATO Nº 179/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **MARIANA RISSI CASON MACHADO 07948562923**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E ADITIVO DE ACRESCIMÓ QUANTITATIVO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIANA RISSI CASON MACHADO 07948562923**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.260.870/0001-96, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 434, centro, município de Lindóia do Sul – SC, 89735-000, representada neste ato, pela sua administradora, Senhora Mariana Rissi Cason Macjado, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 4.450.982 e inscrita no CPF-MF sob o nº 079.485.629-23, residente e domiciliada na Rua Rua Barão do Rio Branco, 434, centro, município de Lindóia do Sul – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Terceira, subitem 3.1, do contrato original nos termos da Lei 8.666/93;

Considerando a necessidade permanente de orientação para as famílias que participam dos programas como PAIF, SCFV e Programa Bolsa Família (PBF), ou outro programa da Assistência Social e CRAS;

Considerando solicitação interna encaminhada pela Diretoria de Ação Social quanto a necessidade da não interrupção dos serviços, no período de janeiro à dezembro de 2020, justificando-se, conforme normativa, que os serviços sócio assistenciais, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993), são ações contínuas que visam à concretização, no contexto brasileiro, das competências da política de assistência social, suas funções e seguranças sociais por ela afiançadas e, desse modo, não podem sofrer interrupção;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Diretoria de Ação Social.

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando a solicitação de acréscimo quantitativo de 116 (cento e dezesseis) horas do item 06 (seis), conforme tabela da cláusula quarta do contrato original, de serviços de oficina de música (violão popular), encaminhada pela Diretoria de Ação Social, para dar continuidade e conclusão dos trabalhos iniciados;

Considerando que para atender a demanda das inscrições dos interessados em fazer as aulas, serão abertas novas turmas no próximo ano, justificando tal aditivo;

Considerando que tal acréscimo quantitativo corresponde 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade total inicial do contrato;

Considerando que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2020, e a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o item 3.1. do contrato originário, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020, com as seguintes redações:

“...3.1- O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 01 de janeiro de 2020 e finda em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo a ser firmado.”

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 13.456,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), fica acrescido o valor de R\$ 3.364,00 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato originário a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

“...4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais), conforme detalha-se na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Especificação dos serviços	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	580	Horas	OFICINA DE MÚSICA (VIOLÃO POPULAR) visando a execução do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), durante o ano de 2020. O instrutor/facilitador de violão deverá ministrar aulas teóricas e práticas de música conforme orientação e conteúdo previamente distribuídos, acompanhar o desenvolvimento dos alunos e desenvolver o planejamento das aulas, perfazendo 11 (onze) horas semanais . O professor deve ter conhecimento teórico, prático e experiência em aulas de Violão Popular, comprovando mediante contrato de trabalho do exercício da atividade específica ou atestado por entidade de direito público ou privado. Deverá apresentar planejamento das atividades aos técnicos de referência bem como estratégias para alcançar os objetivos propostos; fornecer relatórios mensais das atividades e manter arquivo físico	29,00	16.820,00

		da documentação dos grupos (listas de presença, fotos etc.). As aulas acontecerão na sede do CRAS, na rua XV de Novembro, no período de janeiro a dezembro de 2020 . As despesas pessoais de quem ministrará as aulas, relacionadas com deslocamento, alimentação, estadia e outras que porventura surgirem, serão por conta da empresa que vencer esta licitação. OBS: Os dias e horários em que acontecerão as aulas serão definidos com a equipe técnica e o profissional.		
Total				R\$ 16.820,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas a seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade 01 Diretoria de Ação Social

Proj/Ativ 2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

56 3.3.90.00.00.00.00.00.-Aplicações Diretas 0.1.00. 0104 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de dezembro de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mariana Rissi Cason Machado
MARIANA RISSI CASON MACHADO 07948562923
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Giovana Andressa de Oliveira
CPF: 082.980.149-95

02. _____

Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75